ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018.

PROCESSO nº 6700.099403/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e EPI's para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes deste edital e seus Anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 59/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 10/07/2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	Comferral Comércio de Ferragens Ltda- ME
03.294.656/0001-52	07.431.747/0001-43
Endereço:	Rua em Projeto A, 6355 A Lote 07, Quadra B, Lot. Monte Verde, Antares, Maceió/Al – CEP: 57048-028
Telefones:	(82) 3328-4441
Representante Legal: **Identidade e CPF:**	José Arnaldo Monteiro - Procurador Identidade: 2000001178436 CPF: 482.303.834-72
E-mail:	cotacoes@comferral.com.br / monteiro33@comferral.com.br

1 DA GESTÃO DA ATA

1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 Fone – (82) 3315–3713/3714/3715, e-mail: **gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br**, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:

1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM 44

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	FITA ISOLANTE COM 20 METROS - Fita de isolante adesiva, tipo anti-chama, rolo de 20 metros. Certificada pelo INMETRO, na NBR 5057 e 5037. Utilizada em baixa tensão. Cor: preta. Dorso: filme de PVC. Adesivo: à base de resina e borracha. Flamabilidade:					

	auto extinguível. Espessura nominal: 0,19 mm. Alongamento: 200 % mínimo. Medidas: 19 mm x 20 metros. Faixa mínima de temperatura de Operação: 0 à 95° C, Classe: A. Atender à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo.	UND	1642	Adere	4,10	6.732,20
					Valor Total do Item R$	6.732,20

ITEM 63

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA EM AÇO BAIXO CARBO, MED.: 3,5X12MM Parafuso rosca soberba 3x12mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	2425	Starfer	3,00	7.275,00
					Valor Total do Item R$	7.275,00

ITEM 65

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA EM AÇO BAIXO CARBONO, MED.: 4X50MM Pacote com 100 unidades.	PCT	2375	Vonder	10,94	25.982,50
					Valor Total do Item R$	25.982,50

ITEM 67

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PLUGUE MACHO 2P+T, 10A.	UND	895	Perlex	2,34	2.094,30
					Valor Total do Item R$	2.094,30

ITEM 76

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE - Tamanho de 6" • Fabricação em aço cromo vanádio • Isolação de 1000V (deve constar no cabo a especificação da isolação) • Deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR-10	UND	236	Lotus	20,29	4.788,44
					Valor Total do Item R$	4.788,44

ITEM 77

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO - Tamanho de 12" - Forjado em aço cromo vanádio; Acabamento fosfatizado e com 6 regulagens de abertura. -Isolação elétrica de 1.000 V c. a.	UND	220	Tramontina	83,00	18.260,00

	-Capacidade de Abertura (CAP) será de até 60mm.-Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10 e ISSO 8976.					
					Valor Total do Item R$	18.260,00

ITEM 80

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO - Tamanho de 8" • Possuir batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado • Possuir cabo ergonômico produzido em polipropileno e revestimento em borracha • Possuir corpo construído em aço carbono • Possuir lâminas fabricadas em aço sintetizado com dureza entre 52-57 HRC • Possuir pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio • Deve desencapar 7 diferentes bitolas de fios 0,2 a 6,0 mm • Deve cortar fios de 0,2 a 6,0 mm • Deve crimpar 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2)	UND	148	Tramontina	131,75	19.499,00
					Valor Total do Item R$	19.499,00

ITEM 84

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ARCO DE SERRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE 12 POL. • deve ter corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática. • ter empunhadura ergonômica emborrachada e suporte para duas posições de corte: 45° e 90°.• Possuir sistema rápido para troca de lâmina e regulagem de tensão.	UND	153	Lotus	32,92	5.036,76
					Valor Total do Item R$	5.036,76

ITEM 85

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA AÇO RÁPIDO, 3,5MM.	UND	188	HT	2,34	439,92
					Valor Total do Item R$	439,92

ITEM 86

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA AÇO RÁPIDO, 5MM.	UND	200	HT	2,90	580,00
					Valor Total do Item R$	580,00

ITEM 87

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA AÇO RÁPIDO, 6MM.	UND	215	HT	6,00	1.290,00
					Valor Total do Item R$	1.290,00

ITEM 88

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA WÍDEA SDS-PLUS, 12X160 MM. Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado.	UND	135	HT	7,50	1.012,50
					Valor Total do Item R$	1.012,50

ITEM 89

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA WÍDEA SDS-PLUS, 10X160 MM. Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado.	UND	158	HT	6,01	949,58
					Valor Total do Item R$	949,58

ITEM 90

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA WÍDEA SDS-PLUS, 6X160 MM. Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado.	UND	155	HT	4,56	706,80
					Valor Total do Item R$	706,80

ITEM 91

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	BROCA WÍDEA SDS-PLUS, 8X160 MM Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado.	UND	160	HT	6,25	1.000,00
					Valor Total do Item R$	1.000,00

ITEM 97

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CHATA - Medidas: 3x150 (1/8x6") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	174	Belzer	7,60	1.322,40
					Valor Total do Item R$	1.322,40

ITEM 98

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CHATA - Medidas: 5x150 (3/16x6") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	144	Belzer	8,00	1.152,00
					Valor Total do Item R$	1.152,00

ITEM 99

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CHATA - Medidas: 6x100 (1/4x4") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	126	Belzer	10,50	1.323,00
					Valor Total do Item R$	1.323,00

ITEM 100

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CHATA - Medidas: 6x150 (1/4x6") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	153	Belzer	10,50	1.606,50
					Valor Total do Item R$	1.606,50

ITEM 102

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CRUZADA- Medidas: 6x100mm (1/4x4") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	155	Belzer	16,00	2.480,00
					Valor Total do Item R$	2.480,00

ITEM 103

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CHAVE DE FENDA ISOLADA - PONTA CRUZADA- Medidas: 6x150mm (1/4x6") Haste deve ser em aço cromo vanádio temperada, ponta fosfatizada, cabo em PVC, isolação de 1000 V c. a., produto deve estar em conformidade com a NBR9699 e NR10.	UND	156	Belzer	18,00	2.808,00
					Valor Total do Item R$	2.808,00

ITEM 105

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	FACA CURVADA DE 7" - Desencapadora de.Cabos .• Deve ter lâmina curvada especial para abrir capas de PVC de cabos elétricos. • Lâmina de aço alto carbono temperada •Deve ter isolação elétrica de 1.000 V c. a. •O produto deve estar em conformidade com a IEC 60900 e NR 10.	UND	186	Tramontina	89,00	16.554,00
					Valor Total do Item R$	16.554,00

ITEM 106

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	FERRO DE SOLDA DE 180W – Tipo Machadinho (Médio).•Deve acompanhar ponteira de cobre eletrolítico reta. •A Resistência deve ser Níquel Cromo (NiCr); •O Cabo deve ser em PP isolação dupla e Tubo em aço inox; •Tensão de alimentação 220V; •Deve ser certificado pelo Inmetro; •Deve acompanhar suporte de descanso.	UND	74	Fame	195,00	14.430,00
					Valor Total do Item R$	14.430,00

ITEM 108

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE 10 LÂMINAS PARA ESTILETES - Tipo Gancho 19MM •Deve atender a forma geométrica Tipo gancho. •Deve acompanhar estojo plástico. •O jogo deve acompanhar 10 unidades. •Deve atender as dimensões abaixo: Medidas das Lâminas: 19 mm.	JG	134	Vonder	8,43	1.129,62
					Valor Total do Item R$	1.129,62

ITEM 110

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE BROCAS COM ENCAIXE SDS PLUS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS • Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado. • dever ter tratamento que reduza o risco de quebra da broca. • A ponta deve ser de carboneto de tungstênio ultra resistente. • Deve permitir o uso para aplicações de alto impacto. • Deve atender ao uso profissional na perfuração de concreto, granitos, mármores, basalto, tijolos e materiais de alvenaria em geral • Deve acompanhar estojo resistente. • Deve conter 5 peças, sendo: – 6x160 mm – 6x160 mm – 8x160 mm – 8x160 mm – 10x160 mm	JG	78	HT	24,20	1.887,60
					Valor Total do Item R$	1.887,60

ITEM 112

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS COM MEDIDAS EM MILÍMETRO. • Utilizado para perfuração de pisos, azulejos, tijolos, concreto e material de alvenaria em geral. • Acompanha estojo rígido com tampa transparente e marcação das medidas. • Jogo com 5 peças, sendo: 05 – 06 – 07 – 08 - 10 mm	JG	81	HT	20,80	1.684,80
					Valor Total do Item R$	1.684.80

ITEM 116

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE CHAVES LONGAS TIPO TORX COM 9 PEÇAS • Deve ser forjado em aço cromo vanádio • Deve ter perfil do corpo em "L" e de modelo Longo para permitir efeito de alavanca durante o aperto • Utilizadas para aperto e desaperto em parafusos com perfil torx interno • Acompanhar estojo compacto de nylon de alta resistência para organização das ferramentas • Deve ser composto por 09 peças, com as seguintes medidas: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50	JG	69	Noll	37,00	2.553,00
					Valor Total do Item R$	2.553,00

ITEM 118

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	JOGO DE SERRA COPO INTERCAMBIÁVEL DE TUNGSTÊNIO COM 6 PEÇAS - Deve atender as especificações descritas abaixo: Material Cortante: Granalha de Tungstênio. 04 Serras copo com diâmetros de: 33, 53, 67 e 73mm - 01 Base de Fixação em Alumínio para 6 Diâmetros: 33, 43, 53, 63, 67, 73 e 83mm - 01 Broca Central de Guia: 8mm - Rotação de Trabalho: Mínima: 800 RPM - - Máxima: 1500 RPM - Fixação Sextavada: 10mm - Pode-se Acoplar à Furadeira com Martelete. O jogo deve conter 06 peças.	JG	64	Rocast	148,43	9.499,52
					Valor Total do Item R$	9.499,52

ITEM 120

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	KIT DE SERRAS COPO PARA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO COM 15 PEÇAS - Esse kit deve atender o uso em produção e manutenção fabril. O Kit deve incluir 15 peças, sendo: • 11 serras copo bi-metal SH de diâmetros: 19mm (3/4"), 22mm (7/8"), 25mm (1"), 32mm (1.1/4"), 35mm (1.3/8"), 38mm (1.1/2"), 44mm (1.3/4"), 51mm (2"), 57mm (2.1/4"), 64mm (2.1/2"), 76mm (3"). • 04 Acessórios: A1, A2, A5, A7. • Profundidade de corte: 40mm • Deve acompanhar maleta para armazenamento das peças e com dimensões aproximadas de: Tamanho X: 355mm x 300mm x 100mm	KIT	95	Rocast	488,00	46.360,00
					Valor Total do Item R$	46.360,00

ITEM 121

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	MARRETA OITAVADA DE 2000 GRAMAS - Deve conter tais características: Cabeça forjada e temperada em aço especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Possuir cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. • Comprimento da marreta: 300 mm • Diâmetro do batente: 44 mm • Comprimento da cabeça: 125 mm Peso: 2000g	UND	75	Marfim	43,00	3.225,00
					Valor Total do Item R$	3.225,00

ITEM 124

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	MARTELO TIPO PENA 500 GRAMAS - Deve conter tais características: Cabeça forjada em aço carbono. Têmpera na face de impacto e na pena. Base e pena polidas e envernizadas. Cabeça com pintura eletrostática. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado. Peso: 500g aproximadamente.	UND	86	Nov54	25,40	2.184,40
					Valor Total do Item R$	2.184,40

ITEM 125

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PÁ DE BICO COM CABO DE 71 CM - Deve ser fabricada em aço carbono. Deverá receber pintura eletrostática resistente a pó. O cabo desta ferramenta deverá ser fornecido com madeira de resistência e com empunhadura em "D" plástica. Dimensões: • Comprimento do cabo: 71cm aproximadamente.	UND	96	Tramontina	25,00	2.400,00

					Valor Total do Item R$	2.400,00

ITEM 126

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PÁ QUADRADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM - Deve ser fabricada em aço carbono. Deverá receber pintura eletrostática a pó. O cabo desta ferramenta deverá ser fornecido com madeira de resistência e com empunhadura em "D" plástica. Dimensões: Comprimento do cabo: 71cm aproximado.	UND	97	Tramontina	25,00	2.425,00
					Valor Total do Item R$	2.425,00

ITEM 128

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM - A picareta deverá ser do tipo estreita e com cabo de madeira de eucalipto. Deverá ser forjada em aço carbono. Deverá ser temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Deverá receber pintura eletrostática a pó.Deve possuir dimensões aproximadas:- Comprimento total da picareta: 905 mm - Largura da picareta: 460 mm - Cabo de madeira de 90cm	UND	74	Tarza	44,59	3.299,66
					Valor Total do Item R$	3.299,66

ITEM 129

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	PONTEIRO SDS-PLUS 250MM - Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado.	UND	80	HT	19,79	1.583,20
					Valor Total do Item R$	1.583,20

ITEM 130

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	REBITADOR COM CABEÇA GIRATÓRIA 12" - Dever ter:•Corpo em alumínio injetado.•Fuso e ponteiras em aço carbono. •Pintura eletrostática na cor preta. •Cabos com empunhadura emborrachada. •Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo.•Capacidade: Para rebites de alumínio:2.4, 3.2, 4 e 4.8mm. Para Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm.•Acompanha uma chave para troca das ponteiras.•Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso	UND	61	Vonder	77,00	4.697,00

					Valor Total do Item R$	4.697,00

ITEM 131

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	REBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL - Dever ter:• Corpo em alumínio fundido.• Castanhas em aço especial temperadas.• Cabos em chapas de aço conformadas.• Ponteiras para cinco bitolas de rebites .• Cabos com empunhadura dupla injeção.• Acompanha duas chaves para troca das ponteiras.• Tamanho: 20.5" • Capacidade: Rebites de alumínio, aço e aço inox: 3.2, 4, 4.8, 6 e 6.4mm	UND	85	Thompson	145,00	12.325,00
					Valor Total do Item R$	12.325,00

ITEM 133

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA 3/4 X 12" - Deve conter tais características: • Talhadeira deve ser produzida em aço cromo vanádio.• Deve ser tempera por indução no gume de corte. • Acabamento deve ser fosfatizado. • Deve conter empunhadura injetada em PVC. • Deve atender as dimensões de 3/4 x 12"	UND	97	Black Jack	34,23	3.320,31
					Valor Total do Item R$	3.320,31

ITEM 134

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	TALHADEIRA SDS-PLUS, 20X250 MM - Deve ser fabricado em aço cromado vanádio temperado	UND	100	HT	19,92	1.992,00
					Valor Total do Item R$	1.992,00

ITEM 135

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	TRENA DE 30M COM MANIVELA - Material poliéster, largura lâmina 25mm, comprimento 30m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	UND	65	Starfer	29,87	1.941,55
					Valor Total do Item R$	1.941,55

ITEM 136

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	TRENA DE 50M COM MANIVELA - Material poliéster, largura lâmina 25mm, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	UND	96	Starfer	55,00	5.280,00

	Valor Total do Item R$	5.280,00

ITEM 147

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	CAPACETE ABA FRONTAL NA COR BRANCA COM JUGULAR E CATRACA - O capacete deve ser do tipo II (conter apenas aba frontal) e classe B. Fabricado em polietileno de alta densidade 100% virgem. Injetado numa única peça e sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, ideal para trabalhos com eletricidade. Oferecer slots laterais para perfeito encaixe dos protetores faciais e kit abafadores de ruído. Testeira produzida em laminado de PVC atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano. Deve ter certificação do INMETRO e Certificação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS	UND	153	3M CA29638	43,09	6.592,77
				Valor Total do Item R$		6.592,77

ITEM 150

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO DE 150mm PARA LUVAS ISOLANTES DE CLASSES 00; 0 E 1, TAMANHO 10 - Confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, na face palmar, dedos e face dorsal; Punho de raspa com 150mm de comprimento, curtida ao cromo, com acabamento em viés, deve possuir uma tira para regulagem de 180 mm no dorso e fivela plástica para ajuste; Possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Obter neste C.A. Resultados de níveis de desempenho mínimo serão de 3324 para BS EN 388:2003.	PAR	134	RN Luvas CA - 16976	29,10	3.899,40
				Valor Total do Item R$		3.899,40

ITEM 152

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	LUVA EM NYLON PIGMENTADA - Tamanho: 9 e 10. Luva de segurança confeccionada em náilon, banho em poliuretano, punho em elástico. Possuir					

	Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	PAR	336	VOLK – CA 30916	3,42	1.149,12
					Valor Total do Item R$	1.149,12

ITEM 153

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	LUVA VAQUETA MOD. PETROLEIRO, COM REFORÇO E ELÁSTICO NO DORSO - Tamanho: 9 e 10. Luva de segurança confeccionada em vaqueta tipo cinco dedos, com reforço interno na palma, elástico embutido no dorso na altura do punho. Costura em nylon. Tamanho: único. Possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	PAR	302	DMARTCHELO – CA20601	11,58	3.497,16
					Valor Total do Item R$	3.497,16

ITEM 154

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA FLEXÍVEL E SEM COMPONENTE METÁLICO PARA ELETRICISTA COM LENTE INCOLOR OUT.• Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato flexível com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV • Suporte nasal de borracha macia - • Ajuste universal - • Hastes confeccionadas de material plástico preto flexível e são fixadas às extremidades do visor através de encaixe. • Sem componentes metálicos - • Indicado para eletricistas- • Cor da lente: Incolor com revestimento externo espelhado (In-Out) Possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL.	UND	368	Deltaplus – CA14196	3,50	1.288,00
					Valor Total do Item R$	1.288,00

ITEM 155

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R$	Valor Total R$

01	ÓCULOS DE SEGURANÇA FLEXÍVEL E SEM COMPONENTE METÁLICO PARA ELETRICISTA COM LENTE CINZA • Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato flexível com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV • Suporte nasal de borracha macia - • Ajuste universal - • Hastes confeccionadas de material plástico preto flexível e são fixadas às extremidades do visor através de encaixe. • Sem componentes metálicos - • indicado para eletricistas - • Cor da lente: Cinza Possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho que deverá atender à: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL.	UND	301	Deltaplus – CA 14196	3,50	1.053,50
					Valor Total do Item R$	1.053,50

Valor total da ata: R$ 262.590,51 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais, cinquenta e um centavos).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:

3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.

3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.

4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.

4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo para a beneficiária assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

6.2. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.

6.3. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.

6.4. A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

6.5. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.

7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. O(s) objeto(s) serão recebidos: Pelo servidor responsável no ato da entrega;

16 **Provisoriamente,** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas nesta ata;

17 **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.7. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

7.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.10. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7.11. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

7.12. Todas as despesas com transporte, frete, seguro dos materiais será por conta da Contratada.

7.13. O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12(doze)meses, a contar da data do recebimento definitivo prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.

7.14. Nos brinquedos e equipamentos instalados ou montados deverão constar a informação quanto a idade/peso máximo permitido para sua utilização.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a. Expedir ordens de fornecimento.
b. Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto.
c. Fiscalizar a entrega do objeto quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas.
d. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
g. Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto para efeito de pagamento.
h. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
i. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à **CONTRATANTE:**

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
II. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
III. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos desta ata;

V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta ata;
VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto nesta ata;
VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta ata;
VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta ata, desde que uniformizados e identificados com crachá;
IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
XI. Acompanhar e fiscalizar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta ata;
XIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à **CONTRATADA**:

I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
III. Entregar o objeto desta ata nos endereços constante no anexo III deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta ata;
V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
VII. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas nesta ata;
VIII. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
IX. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da contratação;
X. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
XI. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante toda a sua vigência;
XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta ata.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta ata e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "11.1.6" e "11.1.7" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "11.1.2" a "11.1.5".

11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

11.9 O prazo previsto no item 11.8, subitem 11.8.3, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.

12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.

12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA RESCISÃO:

13.1 A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

13.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

13.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

14.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

14.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 23 de Outubro de 2018.

José Arnaldo Monteiro
Comferral Comércio de Ferragens Ltda- ME

Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 24/10/18
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8